



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.411/2003

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno urbano.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ARNALDO LUIZ PEREIRA** nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. **MILTON SANTANA**, um terreno urbano com área de 540,00 m², denominado de lote **01B** da Quadra **P**, localizado a Rua Sílvio Monteiro, conforme memorial descritivo e planta de localização anexo desta lei, a ser desmembrada de uma área maior constante da Matrícula de nº R.01/13.255 – RGI desta comarca.

Parágrafo Único - O terreno constante do “caput” deste artigo, será destinado a compor área de lazer, às margens do rio Paraguai.

Art.2º - O valor a ser pago pelo imóvel, constante no caput do art. 1º desta Lei, é de R\$ - 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais), e correrá por conta da dotação Orçamentária 08.003.00.04.122.8060-1058.4590.6100 – aquisição de imóveis.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Março de 2003.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL